



**A Visão da Rede
Internacional para
Eliminação dos POPs (IPEN)
sobre um Tratado Global
para o Mercúrio**

12 de fevereiro de 2010

A Rede Internacional para Eliminação dos POPs (IPEN) é uma rede global de organizações de saúde e meio ambiente atuando em mais de cem países. A rede foi fundada originalmente para promover a negociação de um tratado global para proteger a saúde humana e o meio ambiente de uma classe de substâncias químicas tóxicas chamadas Poluentes Orgânicos Persistentes (POPs). Após a adoção pelos governos da Convenção de Estocolmo sobre POPs, a rede IPEN expandiu sua missão além dos POPs e agora apóia os esforços locais, nacionais, regionais e internacionais para proteger a saúde e o meio ambiente dos danos causados pela exposição a substâncias tóxicas.

Em outubro de 2009 os governos de todo o mundo concordaram em iniciar negociações sobre um tratado global sobre mercúrio com a meta de terminá-lo em 2013. Após consulta e contribuições de ONGs de todas as regiões do mundo, a rede IPEN adotou a seguinte declaração de orientações que explica por que é necessário um tratado global sobre mercúrio e coloca pública a visão da sociedade civil para o tratado.

A Visão da Rede Internacional para Eliminação dos POPs (IPEN) sobre um Tratado Global para o Mercúrio

Documento de Trabalho

O mercúrio é uma substância tóxica de preocupação global que causa dano significativo à saúde humana, à vida silvestre e aos ecossistemas. Quando o mercúrio é liberado para o meio ambiente, ele viaja pelas correntes de ar e se precipita sobre o solo, algumas vezes próximo à fonte original de emissão e outras vezes bem distante dela. O mercúrio pode ser drenado pelo solo e atingir córregos, rios, lagos e oceanos, e ainda pode ser transportado pelas correntes marítimas e espécies migratórias.

Quando o mercúrio entra no ambiente aquático pode ser transformado por micro-organismos em uma forma muito tóxica: o metilmercúrio. Nesta forma, o mercúrio entra na cadeia alimentar onde se acumula e é biomagnificado em organismos aquáticos, inclusive em peixes e mariscos, assim como em pássaros e mamíferos e nas pessoas que os consomem. Em algumas espécies de peixes as concentrações de metilmercúrio podem chegar a um milhão de vezes maiores do que aquelas presentes nas águas que os peixes habitam.¹

Enquanto aproximadamente um terço do mercúrio que entra no meio ambiente global é

¹ Health Canada (Agência Ambiental Canadense): http://www.hc-sc.gc.ca/ewh-semt/pubs/contaminants/mercur/q47-q56_e.html

proveniente de fontes naturais como os vulcões, dois terços ou mais provêm de atividades humanas.² Além disso, desde o início da era industrial, a quantidade total de mercúrio que circula na atmosfera mundial, nos solos, lagos, córregos e rios têm aumentado em um fator localizado entre dois e quatro.³ Esses altos níveis não-naturais de mercúrio no meio ambiente desregulam os ecossistemas e podem causar prejuízos significativos à saúde humana em todas as regiões do mundo.

O mercúrio, especialmente quando está na forma de metilmercúrio, é altamente tóxico para seres humanos. Embriões humanos, fetos, bebês e crianças são particularmente vulneráveis, pois o mercúrio interfere no desenvolvimento neurológico. Quando uma mulher grávida ou em idade reprodutiva consome alimento contaminado com metilmercúrio, o contaminante tóxico atravessa a barreira placentária e atinge o feto. Estudos indicam que as concentrações de metilmercúrio são maiores no feto do que na mãe.⁴ O mercúrio está também presente no leite materno, o que expõe o bebê desde o início da vida. As crianças que consomem alimentos contaminados por mercúrio nos seus primeiros anos de vida também são afetadas. O metilmercúrio afeta adversamente o desenvolvimento do cérebro e do sistema nervoso em crianças pequenas e bebês. Esta exposição pode reduzir na criança as capacidades cognitivas e de pensamento, memória, atenção, aquisição da linguagem, habilidades motoras finas e as habilidades espaciais para detalhes visuais.⁵

Os adultos também são prejudicados pela exposição ao mercúrio. As populações humanas mais afetadas por exposição ao mercúrio são freqüentemente as pobres e mais vulneráveis, especialmente povos indígenas, comunidades árticas, habitantes insulanos, comunidades costeiras e outros que dependem de pescados ou outros alimentos marinhos para obterem proteínas. Os trabalhadores também podem ser altamente expostos ao mercúrio, especialmente garimpeiros artesanais de ouro de pequena escala e suas famílias. Além disso, a exposição ao mercúrio prejudica numerosos organismos no meio ambiente e podem causar distúrbios aos ecossistemas.

O mercúrio é liberado para o meio ambiente a partir de muitas fontes, que incluem: produtos e dispositivos contendo mercúrio, locais de fabricação de produtos, processos industriais, atividades minerárias, fundição de metais, combustão de carvão, fornos de cimenteiras, depósitos e incineradores de resíduos, áreas contaminadas, crematórios e muitos outros resíduos e outras fontes. Os produtos que contêm mercúrio são ainda amplamente produzidos e comercializados globalmente, embora substitutos e alternativas já estejam disponíveis para a grande maioria deles, tais como termômetros, dispositivos de medição de pressão sanguínea, barômetros, disjuntores elétricos e muitos tipos de equipamentos eletrônicos. Embora substitutos eficazes em termos de custo ainda não estejam disponíveis para alguns outros produtos que contêm mercúrio, tais como as

² EPA (Agência Ambiental Norte-Americana) http://www.epa.gov/mercury/control_emissions/global.htm

³ Health Canada: http://www.hc-sc.gc.ca/ewh-semt/pubs/contaminants/mercur/q1-q6_e.html

⁴ Stern AH, Smith AE (2003). Uma avaliação do cordão umbilical: proporção de metilmercúrio no sangue materno: implicações para a avaliação de risco. Environ Health Perspect. 111(12):1465-70.

⁵ EPA (Agência Ambiental Norte-Americana): <http://www.epa.gov/mercury/effects.htm>

lâmpadas fluorescentes, alternativas estão sendo desenvolvidas e existem oportunidades para reduzir significativamente as emissões de mercúrio através de melhor controle da quantidade de mercúrio usada e liberada durante a produção de lâmpadas de mercúrio e de melhor gestão do descarte do produto no final de sua vida útil.

Muitas quantidades de mercúrio ainda são usadas em muitos processos industriais tais como fábricas de cloro-álcali e processos catalíticos, para os quais existem boas alternativas. Grandes quantidades de mercúrio são também usadas em mineração de ouro de pequena escala, ainda que isso cause níveis extremamente altos de poluição e exposição. Muitos dentistas continuam a usar amálgamas dentários de mercúrio mesmo que esta prática já esteja interrompida e existam alternativas satisfatórias. Finalmente, em algumas culturas, o mercúrio continua a ser usado em medicinas tradicionais, cerimônias religiosas e/ou obras de arte.

Com o desenvolvimento do conhecimento médico e científico sobre o mercúrio e seus efeitos significativamente prejudiciais à saúde humana e aos ecossistemas, surge agora um consenso internacional sobre a necessidade de agir para minimizar e eliminar a exposição ao mercúrio por fontes antropogênicas. Entretanto, uma vez que o mercúrio viaja por grandes distâncias e é comercializado globalmente, nenhum país ou região isoladamente pode proteger seu povo e seu meio ambiente dos danos causados pela contaminação do mercúrio. Os países em desenvolvimento podem ser especialmente impactados, pois geralmente lhes falta a capacidade de controlar produtos contendo mercúrio, excedentes e resíduos de mercúrio que podem entrar em seus territórios através do comércio. Além disso, pode também lhes faltar capacidade para controlar apropriadamente resíduos de mercúrio e remediar áreas contaminadas por mercúrio.

Um tratado internacional legalmente vinculatório é necessário, portanto, para desenvolver e implementar um plano global de ação justo e equilibrado que possa efetivamente controlar e reduzir as emissões de mercúrio para o meio ambiente, proibir o comércio incontrolado de excedentes de mercúrio, minimizar com o objetivo de eliminar, quando viável, a produção e o comércio de produtos que contêm mercúrio, e iniciar outras medidas necessárias para assegurar reduções significativas, totais e globais de contaminação por mercúrio.

O Tratado

O objetivo do tratado global sobre mercúrio deve ser a de proteger a saúde humana, a vida silvestre e os ecossistemas pela eliminação, quando viável, de fontes antropogênicas de mercúrio e metilmercúrio. O tratado deve atingir esse objetivo através do controle de processos industriais que usam e/ou que emitem mercúrio; substituir a fabricação e a venda de produtos e dispositivos que contêm mercúrio; controlar a oferta e o comércio global de mercúrio; gerir apropriadamente os resíduos de mercúrio e tomar todas as outras medidas necessárias. Sua meta deve ser a redução da quantidade total de mercúrio que circula no meio ambiente global até alcançar os níveis pré-industriais.

Para proteger a saúde e os ecossistemas, o tratado deverá:

- Ter, como seu objetivo, proteger a saúde humana, a vida silvestre e o meio ambiente do mercúrio pela eliminação, quando viável, das fontes antropogênicas e emissões de mercúrio;
- Reconhecer as populações particularmente vulneráveis tais como crianças, mulheres em idade de reprodução, povos indígenas, comunidades árticas, habitantes insulares e costeiros, pescadores artesanais, garimpeiros artesanais de ouro, pobres, trabalhadores e outros;
- Ter um amplo escopo e orientar todo o ciclo de vida do mercúrio;
- Objetivar o controle de todas as fontes antropogênicas de mercúrio e de todas as atividades humanas que liberam quantidades significativas de mercúrio para o meio ambiente;
- Estabelecer um mecanismo financeiro e previsível adequadamente estruturado com novos e adicionais recursos suficientes para permitir que os países em desenvolvimento e países com economias em transição cumpram suas obrigações perante o tratado sem comprometerem suas metas de redução de pobreza;
- Aplicar medidas de controle baseadas na eliminação sujeitas a possíveis isenções limitadas e temporárias, para substituição de todos os produtos e processos que contenham ou usem mercúrio, e nesse ínterim, estabelecer padrões e controles para os produtos e processos que permanecerem;
- Reduzir e minimizar a demanda comercial global por mercúrio;
- Reduzir o fornecimento global de mercúrio pelo banimento da mineração primária que utilize mercúrio; exigindo o armazenamento permanente, seguro e monitorado de estoques existentes de mercúrio e de todo o mercúrio que for recuperado das plantas de cloro-álcali; e restringir o comércio de mercúrio gerado de fontes remanescentes;
- Estabelecer controles efetivos sobre o comércio internacional de mercúrio e de produtos que contêm mercúrio;
- Estabelecer soluções ambientalmente adequadas para o gerenciamento de resíduos que contêm mercúrio e compostos de mercúrio incluindo medidas para impedir que o mercúrio contamine os efluentes urbanos, médicos e industriais;
- Orientar a remediação e recuperação de sítios contaminados por mercúrio existentes;
- Acelerar a substituição do uso de mercúrio no setor de saúde;

- Promover alternativas para o uso de amálgamas dentárias de mercúrio com o objetivo de eliminar essa prática;
- Banir agrotóxicos que contêm mercúrio;
- Estabelecer as Melhores Técnicas Disponíveis (BAT) para usinas termoeletricas a carvão, fornos de cimento e outros processos de combustão que liberam mercúrio para o meio ambiente com um cronograma para sua introdução; objetivar a substituição dessas fontes quando boas alternativas forem viáveis e disponíveis;
- Promover o uso de fontes alternativas de energia renovável como substituto de usinas a carvão que liberam mercúrio para o meio ambiente;
- Instituir medidas efetivas para reduzir e eliminar, quando viável, o uso de mercúrio na mineração de ouro;
- Minimizar o uso de mercúrio em laboratórios, escolas e outras instituições; proibir usos inadequados; e incorporar informações sobre a toxicidade do mercúrio e técnicas para utilização de mercúrio no currículo escolar;
- Proibir novos usos de mercúrio;
- Promover a pesquisa e o desenvolvimento de alternativas sustentáveis e não tóxicas para produtos e processos que contêm ou usam mercúrio com ênfase especial nas necessidades de países em desenvolvimento e países com economias em transição;
- Assegurar que países em desenvolvimento e países com economia em transição não se tornem locais de depósito de resíduos de mercúrio e de estoques de mercúrio excedente;
- Estabelecer mecanismos de capacitação e transferência de tecnologia;
- Exigir que cada uma das Partes estabeleça e implemente um Plano Nacional ou Regional de Implementação, incluindo nos planos os inventários de ofertas e fontes de mercúrio e de resíduos e sítios contaminados com mercúrio;
- Assegurar que a sociedade civil tenha um papel ativo no desenvolvimento e implementação do tratado que inclua a oportunidade de participar no desenvolvimento e implementação de Planos Nacionais ou Regionais de Implementação;
- Estabelecer mecanismos para aperfeiçoar, oferecer e trocar conhecimento e informações sobre:
 - Emissões, oferta e uso de mercúrio;

- Exposição humana e ambiental ao mercúrio;
 - Dados de monitoramento ambiental;
 - Impactos sócio-econômicos do uso, emissões e controles do mercúrio; e
 - Alternativas aos usos de mercúrio em produtos, processos e outras fontes;
- Assegurar que toda a informação científica sobre mercúrio seja regularmente atualizada e colocada à disposição com fácil acesso pelo público, periodicamente e em formatos e linguagens apropriados;
 - Estabelecer um mecanismo de relatórios que exija que cada Parte atualize periodicamente seu inventário nacional de mercúrio e relate seu progresso na implementação de seu Plano Nacional ou Regional de Implementação e obrigações do tratado;
 - Estabelecer mecanismos para avaliar a efetividade do tratado, incluindo o monitoramento global do mercúrio no meio ambiente e em seres humanos;
 - Estabelecer e manter uma rede global de monitoramento de pescados para avaliar o progresso na redução da quantidade de mercúrio que circula no ambiente global e coletar as informações necessárias para permitir que as agências governamentais de saúde apliquem a comunicação efetiva de risco e planejem estratégias para as populações que consomem pescados;
 - Estabelecer cláusulas efetivas e exequíveis de cumprimento do tratado.

Outras Considerações

A redução e eliminação de fontes de mercúrio deve ser rápida, ordenada e equitativa. As cláusulas podem ser introduzidas gradativamente, mas não devem permitir atrasos desnecessários.

A ação internacional significativa para reduzir e eliminar as fontes e as ofertas de mercúrio não deve esperar até que um tratado global para o mercúrio seja adotado e entre em vigor. Ao contrário, programas internacionais de controle do mercúrio financiados adequadamente devem ser conduzidos para que iniciem imediatamente. Deverão também prover recursos para o monitoramento ambiental extensivo a todas as regiões, que estabeleça uma referência e expanda a disponibilidade de informações regionalmente relevantes.

Como o mercúrio é um problema global que causa impacto em todas as regiões do mundo, todos os países têm um papel importante na negociação e na implementação de um tratado global para o mercúrio.

O tratado do mercúrio e sua implementação devem ser complementares em relação aos

outros instrumentos internacionais relevantes, que incluem a Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes; a Convenção da Basileia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos; a Convenção de Roterdã sobre o Procedimento de Consentimento Prévio Informado; o Enfoque Estratégico para o Gerenciamento Internacional de Substâncias Químicas e outros. Devem ser desenvolvidas sinergias apropriadas com esses instrumentos.

O tratado do mercúrio deverá incluir cláusulas que permitam que seja expandido em data futura para que também passe a controlar outros metais tóxicos tais como chumbo e cádmio, ou outros poluentes de preocupação global similar, sem comprometer a integridade do tratado de mercúrio.

Todos os países devem contribuir para a implementação do tratado, na extensão da sua capacidade. Os países desenvolvidos doadores devem se comprometer a fornecer novos, suficientes e adicionais recursos financeiros e assistência técnica para permitir integralmente que os países em desenvolvimento e países com economias em transição possam cumprir suas obrigações perante o tratado. O tratado deve incluir cláusulas para que a sua Conferência das Partes examine se os níveis de financiamento são suficientes; se os recebedores estão usando os recursos apropriadamente e se as medidas tomadas resultam em cumprimento integral das cláusulas do tratado.

O processo de negociação do tratado deve ser aberto e transparente. Devem ser inseridas cláusulas que permitam a plena participação de ONGs relevantes e outras partes relacionadas aos interesses públicos.

As transições da substituição relacionada ao mercúrio devem prosseguir com base em um regime planejado e ordenado, que seja desenhado para manter os custos econômicos e sociais em um patamar mínimo e evitar distúrbios e desordenamento. Em alguns casos poderá ser necessária assistência de transição e/ou outro auxílio para grupos específicos de trabalhadores ou comunidades que atualmente dependam para sua sobrevivência de atividades que liberam mercúrio para o meio ambiente.

Sempre que possível, a responsabilidade pelas substituições e ajustes relacionados ao mercúrio deve ser consistente com o Princípio do Pagador-Poluidor, no qual os custos são compartilhados pelas partes responsáveis com atenção especial para o setor privado.

A ação sobre o mercúrio deve ser consistente com o Princípio da Precaução. Deve-se adotar uma abordagem que leve em conta o peso das evidências com consideração especial aos fetos, crianças e outras populações vulneráveis.

O tratado deve incorporar outros relevantes Princípios do Rio, incluindo: O Direito ao Desenvolvimento (3); Proteção ao Meio Ambiente no Processo de Desenvolvimento (4); Erradicação da Pobreza (5); Prioridade para os Menos Desenvolvidos (6); Capacitação para o Desenvolvimento Sustentável (9); Participação Pública (10); Compensação para as Vítimas da Poluição e outros Danos Ambientais (13); Cooperação do Estado na Prevenção da Transferência de Atividades ou Substâncias Ambientalmente Degradadoras

(14); Internalização dos Custos Ambientais (16); O Reconhecimento do Papel Vital das Mulheres (20); O Reconhecimento do Papel Vital dos Povos Indígenas (22); e outros.

O monitoramento e supervisão da implementação e financiamento do tratado devem ser conduzidos por órgãos independentes que sejam publicamente responsáveis.

Centros regionais especializados e uma rede de instalações especializadas devem ser estabelecidos para fornecer assistência em coleta e gerenciamento de resíduos mercuriais. Deverá haver o banimento da disposição desses resíduos em aterros e depósitos de resíduos sólidos. Um sistema uniforme deverá ser estabelecido para o registro e relatório da referida coleta, transporte e processamento.

Dever ser estabelecido um mecanismo de câmara de compensação para o mercúrio, que forneça acesso direto às informações sobre mercúrio incluindo: experiências práticas, informações técnicas e científicas e outras informações que possam facilitar a efetiva cooperação científica, técnica e financeira, incluindo capacitação. Os grupos da sociedade civil devem ser considerados parceiros e uma importante fonte de informação para o mecanismo de compensação.

O tratado deve dar atenção especial às necessidades dos mineradores artesanais de ouro, facilitando seu acesso às tecnologias efetivas e apropriadas que minimizem ou, quando viável, evitem o uso de mercúrio. Quando isso for comprovadamente impraticável, o tratado deve promover o estabelecimento de programas para auxiliá-los assegurando modos de vida alternativos.

O tratado deve incluir cláusulas que permitam e promovam a participação efetiva de partes/organizações de interesse público, saúde e meio ambiente na sua implementação.

O tratado deve ter cláusulas sobre informações públicas, conscientização e educação, especialmente para mulheres, crianças, trabalhadores, garimpeiros artesanais de ouro populações pobres, marginais e de menor escolaridade. Deve também oferecer isso para os povos indígenas, comunidades árticas, povos insulares e costeiros, pescadores artesanais e outros que dependem de pescados ou outros alimentos contaminados por mercúrio para sua nutrição.

Novas pesquisas devem ser apoiadas, quando necessário, para expandir o conhecimento sobre fontes de mercúrio e sobre mecanismos de transporte que levam o mercúrio para localidades remotas. O público deve receber acesso adequado aos dados relevantes do setor governamental e privado sobre os perigos do mercúrio, fontes de mercúrio e alternativas a produtos contendo mercúrio.

Novas pesquisas também devem ser apoiadas para desenvolver alternativas efetivas, não tóxicas e disponíveis para produtos contendo mercúrio, processos industriais dependentes de mercúrio, e outras atividades que liberam mercúrio para o meio ambiente.

Um mecanismo deve ser estabelecido para identificar, gerenciar e remediar as áreas

contaminadas com mercúrio. Isto pode incluir a compensação apropriada para a trabalhadores e comunidades afetados.

Tecnologias e metodologias sensíveis de teste devem ser rapidamente colocadas à disposição para identificar a contaminação por mercúrio no meio ambiente, alimentos e pessoas.

Envolvimento da rede IPEN no Processo de Negociação Internacional

A rede IPEN participará do processo de negociação do Tratado e de sua subsequente implementação.

A rede IPEN criou o Grupo de Trabalho de Metais Tóxicos (HMWG) para ajudá-la a orientar as questões relativas a mercúrio, chumbo e possivelmente outros metais tóxicos. O HMWG da rede IPEN dará suporte à participação efetiva da rede nas negociações do tratado do mercúrio, assim como na sua implementação quando este entrar em vigor. Todas as Organizações Participantes (OPs) da rede IPEN que tenham interesse nas negociações do tratado global do mercúrio são encorajadas a se unirem ao HMWG e contribuir para seu trabalho.

Durante as negociações a rede IPEN:

- Facilitará o envolvimento ativo de suas OPs no processo de negociação e manterá relações de trabalho estreitas e cooperativas com outras ONGs e redes de ONGs internacionais relevantes, inclusive o Grupo de Trabalho Mercúrio Zero, a rede Saúde Sem Dano (HCWH), a Rede de Ação pela Implementação da Convenção da Basileia (BAN), a Aliança Global por Alternativas à Incineração (GAIA), a Sociedade Internacional de Médicos para o Meio Ambiente (ISDE), e outros.
- Desenvolverá as orientações políticas da rede IPEN relativas às negociações de mercúrio e construirá o entendimento e o apoio para essas orientações entre as ONGs e as organizações da sociedade civil em todas as regiões;
- Desenvolverá estratégias e recursos para promover e permitir atividades relacionadas com o mercúrio em todas as regiões;
- Promoverá esforços para educar e envolver o público em geral em todas as regiões sobre as ameaças tóxicas causadas pelo mercúrio e sobre a importância de um tratado sobre o mercúrio com o objetivo de capacitar a sociedade civil internacional para um tratado efetivo de mercúrio;
- Facilitará atividades estratégicas locais de ONGs relacionadas ao mercúrio e a coleta de informações que apoiem as intervenções globais da rede IPEN no processo de negociação global;

- Facilitará o diálogo em todas as regiões entre as ONGs representantes de seus governos que assegure apoio internacional para um forte e efetivo tratado sobre mercúrio;
- Cooperará com outras ONGs, acadêmicos e outros que tenham metas comuns;
- Trabalhará para expandir e construir a base para uma coalizão diversificada e informada de ONGs e sociedade civil;
- Trabalhará para assegurar acordos de consenso, quando possível, sobre as principais questões dentro da rede IPEN e também com o ZMWG, HCWH, BAN e outras ONGs e acadêmicos envolvidos;
- Assegurará que as ONGs endossem este documento *A Visão da rede IPEN sobre um Tratado Global para o Mercúrio*, e também continuará assegurando que as ONGs endossem a *Declaração por um Futuro Livre de Substâncias Tóxicas* da rede IPEN; e
- Continuará a construir e fortalecer a rede IPEN.

-fim-